**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Processo n. 379927/2013.

Recorrente – Amizade Agropecuária Ltda.

Auto de Infração n. 137919, 21/05/2013.

Relatora – Jaqueline da Silva Albano – UNEMAT.

Advogado - Jamil Nadaf de Melo – OAB/MT 17.485.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**346/2021**

Auto de Infração n° 137919, 21/05/2013. Auto de Inspeção n° 165619, de 21/05/2013. Relatório Técnico n° 00115/CFFUC/SUF/SEMA/2013. Por descumprir o termo de embargo n° 128263, lavrado em 15/08/2012, das atividades exercida em suas respectivas áreas. Conforme Auto de Inspeção n° 165619. Decisão Administrativa n. 1628/SPA/SEMA/2018, 02/08/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 137919, 21/05/2013, arbitrando multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 79 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja o presente recurso administrativo recebido em seu duplo efeito para reformar a decisão exarada, com julgamento de improcedência do auto de infração lavrado, diante da cristalina observação que o desmate foi realizado de maneira legal, não gerando dano algum ao meio ambiente, de forma que o embargo realizado foi totalmente ilegal. Subsidiariamente, na exígua hipótese de V. Exa., não concordar com as alegações retro, requer a minoração da multa para o valor de R$ 10.000,00, nos termos do artigo 79 do Decreto Federal 6514/2008. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto retificado oralmente pelo relator, reconhecendo a prescrição intercorrente, da Defesa Administrativa, de 03/09/2013, (fls. 17/27) até a Decisão Administrativa n. 1628/SPA/SEMA/2018, 02/08/2018, (fls. 49/50-Versus), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos sem decisão administrativa. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n° 137919, 21/05/2013, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Natália Alencar Cantini**

Representante do FÉ E VIDA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 27 de outubro de 2021.

Flávio Lima de Oliveira

 Presidente da 3° J.J.R.